

CONFERÊNCIA – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº: <u>8.862</u> / <u>2026</u>		Pregão nº: <u>90.043</u> / <u>2026</u>		Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO E GESTÃO DO CARTÃO PRÊMIO SAEB – PRA, instituído pela lei municipal nº 5.122/2025.	
Comissão de Pregão: (X) I () II () III		Data do Pregão: <u>09</u> / <u>06</u> / <u>2026</u>			
Empresa Licitante: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA				CNPJ Nº: 19.207.352/0001-40	
DOCUMENTOS		SITUAÇÃO		VALIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/>	SICAF				
<input checked="" type="checkbox"/>	TCU / CEIS				
<input checked="" type="checkbox"/>	PROPOSTA READEQUADA				
<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)				
<input checked="" type="checkbox"/>	DOCUMENTOS SÓCIOS				
<input checked="" type="checkbox"/>	CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/> ATIVO () INATIVO			
<input checked="" type="checkbox"/>	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
<input checked="" type="checkbox"/>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
<input checked="" type="checkbox"/>	CND FEDERAL / UNIÃO / INSS	() NEGATIVA <input checked="" type="checkbox"/> POSITIVA C/E NEGATIVA () POSITIVA		<u>20/11/2026</u> () VENCIDA	
<input checked="" type="checkbox"/>	CND MUNICIPAL / DÍVIDA ÁTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> NEGATIVA () POSITIVA C/E NEGATIVA () POSITIVA		<u>16/08/2026</u> () VENCIDA	
<input checked="" type="checkbox"/>	CND ESTADUAL / DÍVIDA ÁTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> NEGATIVA () POSITIVA C/E NEGATIVA () POSITIVA		<u>25/07/2026</u> () VENCIDA	
<input checked="" type="checkbox"/>	CRF FGTS	<input checked="" type="checkbox"/> NEGATIVA () POSITIVA C/E NEGATIVA () POSITIVA		<u>17/07/2026</u> () VENCIDA	
<input checked="" type="checkbox"/>	CND (TRABALHISTA)	<input checked="" type="checkbox"/> NEGATIVA () POSITIVA C/E NEGATIVA () POSITIVA		<u>14/10/2026</u> () VENCIDA	
<input checked="" type="checkbox"/>	FALÊNCIA E CONCORDATA	<input checked="" type="checkbox"/> NADA CONSTA () CONSTA			
()	DECLARAÇÃO CARTÓRIOS				
<input checked="" type="checkbox"/>	ATESTADO CAPACITAÇÃO TÉCNICA	<input checked="" type="checkbox"/> ATENDE () NÃO ATENDE			
<input checked="" type="checkbox"/>	BALANÇO				
()	AF / AFE ANVISA				
()	LICENÇA SANITÁRIA			<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> () VENCIDA	
()	REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL			<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> () VENCIDA	
()	DECLARAÇÃO ME /EPP (ANEXO V)				
<input checked="" type="checkbox"/>	DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV)				
<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS DOCUMENTOS				
Após a análise dos documentos a empresa foi: () DESCLASSIFICADA <input checked="" type="checkbox"/> HABILITADA () INABILITADA					

Nova Friburgo, 23 de Junho de 2026.

Assinatura do(a) Pregoeiro(a) Eveline Câmara da Fonseca Matrícula nº 206.900	Assinatura do Apoio	Assinatura do Apoio Izabella Nogueira Santos PMNF Matr: 063376
--	---------------------	---



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.207.352/0001-40 DUNS®: 902821749
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Nome Fantasia: LE CARD
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/12/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/12/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/07/2026
Receita Municipal	Validade:	25/06/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2027



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.207.352/0001-40 DUNS®: 902821749
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Nome Fantasia: LE CARD
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 926629 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Impeditiva: Não
Número do Processo: SEI 36552/2025-58 Número do Contrato: MP n.º 032/2025
Descrição/Justificativa: - Advertência - cláusula décima segunda do Contrato MP n.º 032/2025, item 12.1, 'a' c/c item 12.2, i e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- SEI - 19.11.0038.0036552/2025-58



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.207.352/0001-40 DUNS®: 902821749
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Nome Fantasia: LE CARD
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.207.352/0001-40 DUNS®: 902821749
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Nome Fantasia: LE CARD
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 135.922.537-43 Participação Societária: 33,34%
Nome: AFONSO MARCHIORI POLIDO
Número do Documento: 3885621 Órgão Expedidor: SSP/ES
Data de Expedição: 11/05/2017 Data de Nascimento: 11/08/1997
Filiação Materna: ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 29.057-090
Endereço: RUA JOAO VIEIRA SIMOES, 80 - ILHA DO FRADE
Município / UF: Vitória / Espírito Santo
Telefone: (27) 32252457
E-mail: afonsomarchiori@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 135.922.477-78 Participação Societária: 33,33%
Nome: ANDRE MARCHIORI POLIDO
Número do Documento: 3668838 Órgão Expedidor: SSP/ES
Data de Expedição: 21/08/2012 Data de Nascimento: 07/05/1994
Filiação Materna: ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 29.057-090
Endereço: RUA JOAO VIEIRA SIMOES, 80 - CASA - ILHA DO FRADE
Município / UF: Vitória / Espírito Santo
Telefone: (27) 996460509
E-mail: andremarchiori@hotmail.com

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 228.281.416-91
Nome: ERLY VIEIRA
Número do Documento: 02755548478 Órgão Expedidor: DENATRAN
Data de Expedição: 05/08/2021 Data de Nascimento: 04/05/1952
Filiação Materna: IRENE DE JESUS VIEIRA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 29.055-340
Endereço: RUA ELESBAO LINHARES, 515 - APT 101 - PRAIA DO CANTO
Município / UF: Vitória / Espírito Santo
Telefone: (27) 999826258
E-mail: licitacao@lecard.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CNPJ: 32.207.884/0001-46 Participação Societária: 33,33%
Nome: VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A
Data Abertura Empresa: 07/12/2018
CEP: 29.050-335
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 955 - SALA 707 EDIF
Município / UF: Vitória / Espírito Santo
Telefone: (27) 95241160
E-mail: CONTATOS@CONTAACON.COM.BR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2026 16:23:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
CNPJ: **19.207.352/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.862/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO E GESTÃO DO CARTÃO PRÊMIO SAEB – PRA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.122/2025.

PROPOSTA DE PREÇO

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-360, por intermédio de sua representante a Sra. **LAÍS MOTA DE SOUZA**, analista jurídico, portadora do RG nº 12854634-74, e do CPF nº 033.441.485-75, residente e domiciliada na Rua Maria Paiva, 495, Condomínio São Geraldo, blc 2, apto 303, São Geraldo, Cariacica/ES, CEP 29.146-673, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 90.043/2026**, em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO E GESTÃO DO CARTÃO PRÊMIO SAEB – PRA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.122/2025**, conforme segue:


ITEM	Nº REGISTRO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	140418436	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e entrega de cartões magnéticos com chip, denominados "Cartão Prêmio SAEB", destinados ao pagamento do Prêmio de Resultado de Aprendizagem (PRA), instituído pela Lei Municipal nº 5.122, com disponibilização de crédito individual no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por beneficiário.	UN	1.190	LECARD	R\$ 696,4300	R\$ 828.751,70
TOTAL						R\$ 828.751,70	

Informar Valor total R\$ 828.751,70 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

TAXA: -0,51%

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Vitória/ES, 18 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LAÍS MOTA DE SOUZA**
Data: 18/06/2026 15:22:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Laís Mota de Souza
Analista de Licitação
RG: 12854674-34
CPF: 033.441.485-75

**LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.862/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO E GESTÃO DO CARTÃO PRÊMIO SAEB – PRA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.122/2025, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DA REDE

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.043/2026

A empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº19.207.352/0001-40, sediada à Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitoria Center, Centro, Vitória/ES, por meio de seu representante legal, **LAÍS MOTA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1285467435, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.441.485-75, residente e domiciliado à rua Topázio, 28, São Geraldo, Cariacica/ES, 29.146-676, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

Nos comprometemos, no ato do certame, a disponibilizar, após a adjudicação do resultado, em um prazo de 03 (três) dias úteis, relação contendo no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos credenciados dentro do município de Nova Friburgo/RJ.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Vitória/ES, 19 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LAÍS MOTA DE SOUZA
Data: 19/06/2026 15:34:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40**

Le Card. Administradora de Cartões Ltda.
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Laís Mota de Souza
RG nº 1285467434
CPF nº 033.441.485-75
Analista de Licitação

Olá, Servidor do



Município de Nova Friburgo-RJ

LeCard



O jeito mais inteligente de
aproveitar seus benefícios!



LeCard

+

eLO



**Liberdade
é importante.
Por isso, a rede
LeCard está
onde você está.**

O Cartão LeCard, somado à força da bandeira Elo, é aceito nas principais redes de alimentação e refeição do país. São milhões de estabelecimentos preparados para você pagar com seu LeCard.

Benefício é ter Le Card.

Atendimento 24/7

Disponível 24h por dia,
7 dias por semana,
de forma humanizada
e personalizada.



4 milhões
de parceiros
credenciados

elo

**Aplicativo
moderno e
intuitivo:**
Tudo à sua mão.



**Atuação
nacional:**
aceito também
em shoppings
e Deliverys.



Melhores notas
de reputação
no Reclame Aqui

Por que escolher a LeCard?

- ▶ Contamos com mais de 4 milhões de estabelecimentos em todo o Brasil.
- ▶ Presente em todos os Shoppings e Deliverys.
- ▶ Com o seu LeCard, você escolhe onde e como usar seus benefícios com mais praticidade, segurança e liberdade na palma da mão.



LeCard



e tem mais!



Facilidade para a instituição e para o usuário final.



Praticidade para gerenciar os créditos.



Aplicativo e plataforma simples e fáceis de usar.



Atendimento personalizado e humanizado.



Aceito nas principais redes Multibenefícios do Brasil.

LeCard

+ eLO

Passa em tudo!



➤ O cartão conectado com o presente e com o futuro. O cartão conectado com você!

Aceito nos melhores apps de delivery: iFood, Rappi e mais: o cartão Le Card representa facilidade, modernidade e segurança juntas, em todo lugar e em todo o momento



Tudo o que você precisa, em um só cartão.



Pagamento por aproximação:
+ Rápido e + prático.



Cartão Virtual: + Segurança
para compras online.



Pagamento com Chip:
+ Proteção contra fraudes.



Seu cartão na palma da mão.

O controle total que você precisa.

Com o app Le Card, você controla tudo: saldo, extrato, bloqueio, senha, rede credenciada por geolocalização, pagamentos com QR code, cartão virtual e muito mais. Tudo de forma simples, rápida e intuitiva.



Quem usa, sempre recomenda.



"A minha experiência com o cartão Le Card está sendo maravilhosa, pois o cartão é aceito em diversos estabelecimentos e em diversos locais além de Venda Nova do Imigrante. Dessa forma, quando saio da cidade, tenho a possibilidade de usar o cartão com facilidade. O cartão também possui a função de pagamento por aproximação que facilita muito no dia a dia."

Camila Dias - Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

"Uma das coisas que eu mais gosto do Le Card, é a liberdade de poder escolher os restaurantes, lanchonetes e supermercados de minha preferência, inclusive em outras cidades. É também uma grande vantagem, a forma fácil de visualizar os gastos e valores no aplicativo. Muito simples e intuitivo, e isso é muito bom, pois consigo controlar meus gastos e tirar dúvidas facilmente."

Rógma Apolônio K. Cordeiro - Assembleia Legislativa do Espírito Santo

"Eu uso o cartão LeCard há uns 03 anos e ele nunca decepcionou. Sempre era aceito em todas as redes de supermercado e restaurantes que precisava, inclusive no interior, onde seria de mais difícil aceite. Agora com o cartão novo, consigo usar em aplicativos para entrega e em mais restaurantes e até barras de comida, tornou tudo mais fácil e melhor do que já era."

Mariana Armani - Assembleia Legislativa do Espírito Santo

"Comecei a usar os cartões da Lecard, tanto refeição quanto alimentação há exatamente dois meses, e a experiência tem sido incrível. A facilidade de uso é um dos grandes diferenciais; posso utilizar o cartão em diversos estabelecimentos, o que me dá muita opção de compra. Além do atendimento ao cliente ser muito eficiente e atencioso."

Lucélia Lopes Ramos Fogaça - Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba - SP

LeCard™

➤ **Uma empresa
segura e com
credibilidade.**



**CERTIFICADO
RA 1000**
ReclameAQUI



Le Card

Benefício é ter LeCard

 licitacao@lecard.com.br

 (11) 2189-0404

 (27) 2233-2000

 www.lecard.com.br

**17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512**

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade n.º 3.668.838 SSP/ES e inscrito no CPF n.º 135.922.477-78, residente e domiciliado na Rua João Vieira Simões, n.º 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade n.º 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF n.º 135.922.537-43, residente e domiciliado na Rua João Vieira Simões, n.º 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.207.884/0001-46 e NIRE/JUCEES n.º 32300041507, com sede na cidade de Vitória/ES, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 955, Edifício Global Tower, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, representada por **FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 450.778.607-00 e RG 271730 SSP/ES, domiciliado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335.

Únicos sócios da sociedade empresária **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com ato constitutivo registrado na JUCEES sob o NIRE n.º 32203082512, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-360, resolvem alterar o contrato social da empresa nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

Os sócios decidem pela abertura de uma filial na Avenida Da França, nº 393, Edifício Terminal de Navios e Turismo, 2º Pavimento, Bairro Comércio, Salvador/BA, CEP 40010-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações, os sócios resolvem reescrever o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme a Lei n.º 10.406/2002:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40 - NIRE n.º 32203082512**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denomina-se **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** e rege-se pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FILIAL

A sociedade tem sua sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361.

**17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512**

- **FILIAL 01:** Situada na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 902, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361, inscrita no CNPJ 19.207.352/0004-93 e NIRE 32900686657, exercendo as atividades da matriz.
- **FILIAL 02:** Situada na Alameda Araguaia, nº2190, SALA 908 CEA II EDIFICO 1, Alphaville Industrial, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-000, inscrita no CNPJ 19.207.352/0005-74 e NIRE 35920318605, exercendo as atividades da matriz, exercendo as atividades da matriz.
- **FILIAL 03:** Situada na Avenida Da França, nº 393, Edifício Terminal de Navios e Turismo, 2º Pavimento, Bairro Comércio, Salvador/BA, CEP 40010-000, exercendo as atividades da matriz.

Parágrafo único: A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observando as disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares, bem como atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e a administração de cartões de crédito, nos seguintes ramos de atividade:

1. Prestação de serviços de administração por meio de cartão magnético para:
 - a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador):
 - i. Alimentação;
 - ii. Refeição;
 - b. Convênios;
 - c. Combustíveis;
 - d. Gestão de frotas;
 - e. Farmácias;
2. Gravação e impressão de cartões magnéticos;
3. Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

- **8299-7/02:** Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares;
- **7490-1/04:** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- **6613-4/00:** Administração de cartões de crédito.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**, dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas de capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas, e integralizadas em moeda corrente do País até o dia 31/12/2025, com a seguinte distribuição entre os sócios:

**17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR INTEGRALIZADO	VALOR A INTEGRALIZAR	%
ANDRÉ MARCHIORI POLIDO	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
AFONSO MARCHIORI POLIDO	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
TOTAL	21.000.000	16.157.610,00	4.842.390	100%

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio, **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04/05/1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, n.º 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória/ES. Ele exercerá suas funções de forma individual, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com plenos poderes para conduzir os objetivos sociais e garantir o funcionamento da empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio, juntamente com o diretor financeiro não sócio, não administrador **GERVANDO THOMPSON DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 079.128.887-05, responderão solidariamente pelas questões de ordem contábil e fiscal, bem como pelas eventuais falhas nos controles internos da empresa. Ambos serão responsabilizados administrativa e criminalmente pelos prejuízos causados à sociedade ou a terceiros (artigos 186 e 927 do Código Civil de 2002).

Parágrafo Segundo: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, seja por condenação criminal, incluindo as hipóteses de crime falimentar, prevaricação, suborno, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro, fé pública ou propriedade (artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil de 2002).

**17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512**

Parágrafo Terceiro: Dependerão de quóruns especiais as deliberações constantes dos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil de 2002, com a possibilidade de admissão de parecer opinativo do Conselho de Administração, conforme a Cláusula Sétima.

Parágrafo Quarto: A prévia autorização da maioria dos sócios será necessária para as seguintes deliberações, observadas as respectivas quotas sociais e critérios de desempate, após parecer opinativo especial do Conselho de Administração:

1. Distribuição de lucros ou perdas, especialmente em situações que exijam aportes de capital, para posterior pagamento pela sociedade;
2. Prestação de fianças ou avais pela sociedade;
3. Concessão de créditos acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a pessoas físicas ou jurídicas, incluindo sócios;
4. Assunção de débitos acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo sócios;
5. Participação em licitações cujo valor anual ou prazo de pagamento seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou com taxas de deságio superiores a 10%;
6. Aquisição ou alienação de bens móveis acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou imóveis acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
7. Nomeação de diretores não empregados, que serão indicados pelo administrador não sócio, com remuneração a ser determinada e arquivada na Junta Comercial.

Parágrafo Quinto: O administrador não sócio será escolhido em reunião extraordinária de sócios, pela maioria deles, observadas suas respectivas quotas sociais e critérios de desempate, com remuneração sujeita a revisão ou ratificação anual. O termo de nomeação será arquivado na Junta Comercial para conhecimento de terceiros, sem necessidade de alteração do contrato social.

Parágrafo Sexto: A destituição do administrador não sócio também dependerá de reunião extraordinária de sócios, por maioria, com a escolha de um novo administrador conforme previsto no parágrafo anterior, sendo ambos os termos arquivados na Junta Comercial para conhecimento de terceiros.

Parágrafo Sétimo: Em caso de impossibilidade do exercício das funções pelo administrador não sócio, será nomeado interinamente um dos diretores, por aclamação da maioria dos sócios, até que seja realizada reunião extraordinária para nomeação de um novo administrador.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por sete membros, dos quais três serão os sócios pessoas físicas e o representante legal da sócia pessoa jurídica. Os demais três membros serão escolhidos individualmente por cada um dos sócios, sem interferência dos demais, sendo o administrador não sócio o sétimo membro.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio atuará como secretário das reuniões do Conselho de Administração, responsável por elaborar a pauta e a ata: a primeira, com

**17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512**

antecedência mínima de 15 dias, e a segunda, a ser aprovada na reunião subsequente. O administrador não votará em questões de nomeação e destituição de administradores, ou em assuntos de seu interesse, conforme decisão dos demais membros.

Parágrafo Segundo: A presidência do Conselho será vedada ao administrador não sócio, sendo aberta a qualquer outro membro, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Terceiro: O voto de desempate caberá aos sócios, conforme suas quotas sociais e as regras de desempate previstas na lei civil para sociedades limitadas.

Parágrafo Quarto: Os membros do Conselho poderão receber remuneração por reunião, conforme deliberação dos sócios, sem vínculo empregatício e mediante emissão de nota fiscal.

Parágrafo Quinto: O Conselho terá caráter "opinativo" em regra, "opinativo especial" em casos previstos na Cláusula Sexta, parágrafo terceiro, e "essencial" em conformidade com o parágrafo primeiro da Cláusula Oitava.

Parágrafo Sexto: As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, sendo presumido o quórum de aprovação quando este contrato for omissivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO ANTINEPOTISMO

Fica vedada a prestação de serviços à sociedade, a qualquer título — inclusive como sucessor, procurador ou mandatário — por quem seja companheiro(a) ou cônjuge dos sócios pessoas físicas ou do representante legal da sócia pessoa jurídica, assim como por parentes desses em linha reta ou colateral, até o quarto grau, inclusive, ou de seus cônjuges ou companheiros (parentesco por afinidade). As vedações permanecem mesmo após o término do casamento ou união estável.

Parágrafo Primeiro: Essa vedação poderá ser afastada em situações excepcionais, mediante voto unânime dos sócios e aprovação de parecer essencial por maioria do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Em caso de falecimento ou incapacidade civil dos sócios pessoas físicas, do representante da sócia pessoa jurídica, ou de falência desta, a sociedade não será dissolvida, nem haverá direito de liquidação da parte do sócio falecido ou incapaz, devendo-se observar as regras de sucessão patrimonial das quotas sociais previstas no Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Em casos de retirada de sócios, seja de forma voluntária ou judicial, será concedido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração de um balanço para apuração de haveres, e mais 180 (cento e oitenta) dias para pagamento da cota do retirante pela sociedade. Será franqueada a aquisição da referida cota por outro sócio, observado o direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LUCROS E PERDAS

**17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512**

O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano, quando será feito o balanço anual, sendo os lucros e prejuízos apurados distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser levantados balanços intermediários e, havendo resultados positivos, esses poderão ser distribuídos como antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes interessadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, que será levado a registro.

Vitória/ES, 29 de maio de 2025.

ASSINATURAS:

**ANDRÉ MARCHIORI POLIDO
AFONSO MARCHIORI POLIDO**

VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A
Representada por Frederico Luiz Bobbio Lima

Administrador:
ERLY VIEIRA

Diretor Financeiro:
Gervando Thompson da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13592247778	ANDRE MARCHIORI POLIDO
13592253743	AFONSO MARCHIORI POLIDO
22828141691	ERLY VIEIRA
45077860700	FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2025 09:52 SOB Nº 20250885611.
PROTOCOLO: 250885611 DE 13/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509801197. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2025.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A.**CNPJ/MF nº 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES nº 32.300.041.507****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Aos 20 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (20/09/2021), às 14 horas, na sede da empresa **VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.207.884/0001-46 e NIRE/JUCEES nº 32.300.041.507, localizada na Cidade de Vitória/ES, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Edifício Global Tower, Sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335 os abaixo-assinados e adiante nomeados e qualificados reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, representando a totalidade do capital social; compareceram e declararam cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensando as formalidades da convocação, com o objetivo específico de deliberar sobre eleição e reeleição dos membros da diretoria, podendo estes ser acionistas ou não, alteração do capital social com autorização de valor e conversão das classes de ações ordinárias e preferenciais.

Presentes na assembleia os acionistas representando a totalidade do capital social: **MARGARETH MARTINS DE AGUIAR LIMA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, domiciliada à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.335, portadora da C.I. nº 502.053 SSP/ES, expedida em 26.08.1996, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.317.067-34, natural de Afonso Cláudio/ES, nascida em 28.10.1961, filha de Eustrasival Gomes de Aguiar e Jandira Martins de Aguiar, com 48.000 (quarenta e oito mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito reais); **ELISA DE AGUIAR LIMA**, brasileira, solteira, estudante, domiciliada à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.335, portadora da C.I. nº 2.198.576 SSP/ES, expedida em 16/10/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº 163.893.057-02, nascida em 10.08.1997, natural de Vitória/ES, filha de Frederico Luiz Bobbio Lima e Margareth Martins de Aguiar Lima, com 16.000 (dezesesseis mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); **LUIZA DE AGUIAR LIMA**, brasileira, solteira, estudante, domiciliada à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.335, portadora da C.I. nº 2.198.585, SSP/ES, expedida em 16/10/2005, inscrita no CPF/MF sob o nº 163.893.157-75 nascida em 10.08.1997, natural de Vitória/ES, filha de Frederico Luiz Bobbio Lima e Margareth Martins de Aguiar Lima, com 16.000 (dezesesseis mil) ações ordinárias, subscritas e

VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A.**CNPJ/MF nº 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES nº 32.300.041.507**

integralizadas, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e **FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, portador da C.I. nº 271.730 SSP/ES, expedida em 12.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.778.607-00, natural de Conceição da Barra/ES, nascido em 10.06.1957, filho de Paulo José Lima e Dária Bobbio de Lima, com 240.000 (duzentas e quarenta mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Assim reunidos, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Frederico Luiz Bobbio Lima, que convidou a mim, Sr. Filipe Puppim Saitt Pereira Ribeiro, para secretariá-lo. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou a assembleia instalada.

Após a discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, deliberaram por autorizar o aumento do capital social no limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). As ações da companhia ficam classificadas em ordinárias e preferenciais. Fica decidido que o capital social será aumentado para R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com recursos oriundos da conta reserva de lucros apurados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020, sendo 15.000.000 (quinze milhões) em ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) em ações preferenciais sem valor nominal conforme boletim de subscrição anexo a presente ata. Deliberaram ainda sobre a eleição e reeleição dos membros da diretoria acionistas ou não, cabendo ao diretor presidente comandar a execução da política, das diretrizes e das atividades gerais da Companhia fixadas pelos acionistas, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades das áreas econômico-financeiras e contábeis da Companhia, a tesouraria e a controladoria, bem como coordenar a execução das operações e dos investimentos aprovados pelo Conselho de Administração. Cabe também ao diretor presidente representar a companhia no relacionamento com órgãos governamentais, com mandato de 3 (três) anos contados da presente data, e que nesta data firmam os termos de posse que constam do anexo, das seguintes pessoas:

- (a) **FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, portador da C.I. nº 271.730 SSP/ES, expedida em 12.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.778.607-00, natural de Conceição da Barra/ES,

VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A.**CNPJ/MF nº 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES nº 32.300.041.507**

nascido em 10.06.1957, filho de Paulo José Lima e Dária Bobbio de Lima, para o cargo de diretor presidente.

- (b) **FILIFE PUPPIN SAITT PEREIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado à Rua João Pessoa de Mattos, nº 158, Apto 101, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-115, portador da C.I. nº 1.599.523 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.218.787-78, natural de Vila Velha/ES, nascido em 19.10.1982, filho de José Pereira Ribeiro e Amelia Ercelina Saitt Ribeiro, para o cargo de diretor.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, encerrou os trabalhos suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos. ACIONISTAS PRESENTES: MARGARETH MARTINS DE AGUIAR LIMA, ELISA DE AGUIAR LIMA, LUIZA DE AGUIAR LIMA e FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA.

A presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Vitória-ES, 20 de Setembro de 2021.

FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA
Presidente da Mesa/Diretor
CPF: 450.778.607-00

FILIFE PUPPIN SAITT PEREIRA RIBEIRO
Secretário da Mesa/Diretor
CPF: 099.218.787-78

VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ/MF nº 32.207.884/0001-46

NIRE/JUCEES nº 32.300.041.507

ACIONISTAS:

FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA
CPF: 450.778.607-00

MARGARETH MARTINS DE AGUIAR LIMA
CPF: 751.317.067-34

ELISA DE AGUIAR LIMA
CPF: 163.893.057-02

LUIZA DE AGUIAR LIMA
CPF: 163.893.157-75

ADVOGADA

LETICIA COMARELA BARBOSA BORGES
OAB/ES 11489

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.**CNPJ/MF 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES 32.300.041.507**

Página 1 de 8

CAPÍTULO I**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração****Artigo 1º: DENOMINAÇÃO**

Sob a denominação de "VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.", é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º: ENDEREÇO DA SEDE

A companhia tem sede e foro na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Sala 707, Enseada do Suá - Vitória/ES, CEP. 29050-335, podendo manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Artigo 3º: ATIVIDADES DA EMPRESA

A Companhia tem por objeto a atividade de holding de instituições não financeiras e outras sociedades de participação, exceto holdings.

Artigo 4º: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II**Do Capital Social e das Ações****Artigo 5º: CAPITAL SOCIAL**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado conforme boletim de subscrição em moeda corrente nacional é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais e 15.000.000 (quinze milhões) ações ordinárias, sem valor nominal.

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.**CNPJ/MF 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES 32.300.041.507**

Página 2 de 8

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária equivalerá 1 (um) voto na Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais terão as seguintes características: (I) não conceder a seu acionista o direito de voto em quaisquer deliberações da companhia; (II) conceder prioridade aos acionistas no reembolso do capital em caso de liquidação da companhia; e (III) são conversíveis na mesma qualidade de ações ordinária mediante deliberação dos acionistas da companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá contratar o serviço de ações escriturais junto à instituição financeira autorizada, indicada pelo Conselho de Administração, situação em que as ações serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem a emissão de certificados, podendo, nesse caso, ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do art. 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 4º - A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei nº 6404/76, sendo certo que tais aumentos poderão ser realizados mediante subscrição pública ou privada de ações, por conversão de debêntures ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei.

Parágrafo 6º - O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o primeiro, contado da sua declaração, a segunda, contada da publicação da ata respectiva na forma da lei, salvo se a assembleia geral, quanto ao

ESTATUTO SOCIAL

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.**CNPJ/MF 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES 32.300.041.507**

Página 3 de 8

dividendo, determinar que este seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício social em que for declarado.

Parágrafo 7º - As ações participarão dos dividendos do exercício em que forem emitidas da seguinte forma: (i) as ações subscritas até 30 de junho de cada exercício farão jus aos dividendos integrais do referido exercício social; (ii) as ações subscritas a partir de 1º de julho de cada exercício farão jus a metade dos dividendos distribuídos no referido exercício social.

Artigo 6º - A companhia está autorizada a aumentar o seu capital independentemente de decisão assemblear, até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), mediante deliberação dos acionistas, que fixarão o número de ações preferenciais e ordinárias a serem emitidas e o preço de emissão e as condições de subscrição, integralização e colocação.

Parágrafo Único - A diretoria poderá aprovar a emissão de novas ações sem direito de preferência para os antigos acionistas se a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle.

CAPÍTULO III**Da Administração**

Artigo 7º - A administração normativa da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social.

SEÇÃO I**Da Diretoria**

Artigo 8º - A Diretoria é composta de 2 (dois) membros acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pelos acionistas. O Diretor Presidente da Companhia terá as seguintes atribuições:

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.**CNPJ/MF 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES 32.300.041.507**

Página 4 de 8

Comandar a execução da política, das diretrizes e das atividades gerais da Companhia fixadas pelos acionistas, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades das áreas econômico-financeiras e contábeis da Companhia, a tesouraria e a controladoria, bem como coordenar a execução das operações e dos investimentos aprovados pelo Conselho de Administração. Cabe também ao diretor presidente representar a companhia no relacionamento com órgãos governamentais.

Parágrafo 1º - O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 2º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverão os acionistas designar substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores.

Parágrafo 5º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 9º - Além das atribuições previstas neste Estatuto Social, compete à Diretoria:

- a) executar os trabalhos que lhe forem determinados pelos acionistas;
- b) elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, quando assim solicitados pelos acionistas;
- c) preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia;
- d) submeter aos acionistas o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os membros se referirem;
- e) aprovar e modificar organogramas e regimentos internos.

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.**CNPJ/MF 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES 32.300.041.507**

Página 5 de 8

Artigo 10° - A representação ativa e passiva da Companhia, em atos e operações que impliquem em responsabilidade societária é, como regra, privativa de dois Diretores em conjunto, podendo a Companhia, alternativamente, ser representada por um Diretor em conjunto com um procurador, desde que o instrumento de mandato tenha sido outorgado em nome da Companhia por dois Diretores em conjunto.

Parágrafo Único - A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais; representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar.

Artigo 11° - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados, devendo, ainda, conter prazo determinado, salvo nos casos de outorga de poderes da cláusula "ad judicium".

Artigo 12° - A remuneração dos Diretores será fixada global e anualmente pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da Diretoria no lucro da Companhia, observado o limite disposto no Parágrafo 1° do Artigo 152 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 1° - A verba para honorários "pró-labore" paga em duodécimos, assim como a de participação, será partilhada aos Diretores, por deliberação dos acionistas, consignada, por termo, no livro próprio.

Parágrafo 2° - O empregado de alto nível, eleito pelos acionistas para o cargo de Diretor, enquanto no exercício do cargo, terá seu contrato de trabalho suspenso, passando a receber honorários e eventual participação nos lucros na forma estabelecida neste

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 32.207.884/0001-46

NIRE/JUCEES 32.300.041.507

Página 6 de 8

estatuto, ficando-lhe assegurado o retorno ao cargo anteriormente ocupado, de acordo com a legislação social vigente.

Artigo 13° - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus Diretores.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO V

Das Assembleias Gerais

Artigo 14° - A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:

a) Ordinariamente nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social para:

I - Tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso;

III - Fixar a remuneração dos administradores.

b) Extraordinariamente, sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas.

Artigo 15° - A Assembleia Geral será instalada e dirigida por um dos diretores. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia.

Artigo 16° - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.**CNPJ/MF 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES 32.300.041.507**

Página 7 de 8

CAPÍTULO VI**Do Exercício Social**

Artigo 17 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º - Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 19º - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 20º - A Diretoria apresentará à Assembleia Geral para aprovação proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social;
- b) Importância destinada a formação de Reservas para Contingências e reversão das formadas em exercícios anteriores;
- c) Montante destinado à constituição da Reserva de Lucros a Realizar;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos acionistas.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras demonstrarão a destinação da totalidade do lucro líquido no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.**CNPJ/MF 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES 32.300.041.507**

Página 8 de 8

Artigo 21° - A Companhia, por deliberação dos acionistas, poderá levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII**Da Liquidação, Dissolução e Extinção**

Artigo 22° - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - Os acionistas nomearão o liquidante e a assembleia geral determinará o modo de liquidação.

CAPÍTULO VIII**Disposição Geral**

Artigo 23° - A Companhia, a qualquer tempo, objetivando aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados em usos e praxes em vigor.

Vitória-ES, 20 de Setembro de 2021.

Acionistas

MARGARETH MARTINS DE AGUIAR LIMA
CPF: 751.317.067-34

LUIZA DE AGUAR LIMA
CPF: 163.893.157-75

FREderICO LUIZ BOBBIO LIMA
CPF: 450.778.607-00

ELISA DE LIMA AGUIAR
CPF: 163.893.057-02

QUADRO DE COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA
"VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A"

ACIONISTAS	% AÇÕES ORDINARIAS	% AÇÕES PREFERENCIAIS	AÇÕES SUBSCRITAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
MARGARETH MARTINS DE AGUIAR LIMA		50%	3.000.000	3.000.000,00
FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA	100%		15.000.000	15.000.000,00
LUIZA DE AGUIAR LIMA		25%	1.000.000	1.000.000,00
ELISA DE AGUIAR LIMA		25%	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100%	100%	20.000.000	20.000.000,00

Vitória/ES, 20 de Setembro de 2021.

MARGARETH MARTINS DE AGUIAR LIMA

FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA

LUIZA DE AGUIAR LIMA

ELISA DE AGUIAR LIMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
"VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A"

I - SUBSCRITOR: **MARGARETH MARTINS DE AGUIAR LIMA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, domiciliada à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Sala 707, Ed. Global Tower, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-335, portadora da C.I. nº 502.053 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.317.067-34, natural de Afonso Cláudio/ES, nascida em 28/10/1961, filha de Eustrasival Gomes de Aguiar e Jandira Martins de Aguiar.

II - Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS: 3.000.000 (três milhões) ações preferenciais e nominativas sem valor nominal.

III - VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

IV - FORMA E PRAZO DA INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 2.952.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil reais) integralizados neste ato provenientes da conta reserva de lucros acumulados no balanço patrimonial apurado em 31.12.2020.

Vitória/ES, 20 de Setembro de 2021.

MARGARETH MARTINS DE AGUIAR LIMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
"VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A"

I - SUBSCRITOR: LUIZA DE AGUIAR LIMA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-335, portadora da C.I. nº 2.198.585, SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 163.893.157-75 nascida em 10/08/1997, natural de Vitória/ES, filha de Frederico Luiz Bobbio Lima e Margareth Martins de Aguiar Lima.

II - Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS: 1.000.000 (hum milhão) ações preferenciais e nominativas sem valor nominal.

III - VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

IV - FORMA E PRAZO DA INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais) integralizados neste ato provenientes da conta reserva de lucros acumulados no balanço patrimonial apurado em 31.12.2020.

Vitória/ES, 20 de Setembro de 2021.

LUIZA DE AGUIAR LIMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
"VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A"

I - SUBSCRITOR: ELISA DE AGUIAR LIMA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-335, portadora da C.I. nº 2.198.576 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 163.893.057-02, nascida em 10/08/1997, natural de Vitória/ES, filha de Frederico Luiz Bobbio Lima e Margareth Martins de Aguiar Lima.

II - N° DE AÇÕES SUBSCRITAS: 1.000.000 (hum milhão) ações preferenciais e nominativas sem valor nominal.

III - VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

IV - FORMA E PRAZO DA INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais) integralizados neste ato provenientes da conta reserva de lucros acumulados no balanço patrimonial apurado em 31.12.2020.

Vitória/ES, 20 de Setembro de 2021.

ELISA DE AGUIAR LIMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
"VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A"

I - SUBSCRITOR: FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, portador da C.I. nº 271.730 SSP/ES, expedida em 12.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.778.607-00, natural de Conceição da Barra/ES, nascido em 10.06.1957, filho de Paulo José Lima e Dária Bobbio de Lima.

II - Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS: 15.000.000 (quinze milhões) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal.

III - VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

IV - FORMA E PRAZO DA INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 14.760.000,00 (quatorze milhões setecentos e sessenta mil reais) integralizados neste ato provenientes da conta reserva de lucros acumulados no balanço patrimonial apurado em 31.12.2020.

Vitória/ES, 20 de Setembro de 2021.

FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA

TERMO DE POSSE
"VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A"

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2021 às 10:00 horas, na sede da empresa sito à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n° 955, Edifício Global Tower, Sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-335, cumprindo o disposto no Estatuto Social, TOMAM POSSE DA DIRETORIA da empresa **"VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A"** para o mandato iniciando-se no dia 20/09/2021, Os Srs: **FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA** e **FILIFE PUPPIN SAITT PEREIRA RIBEIRO**, ficando assim constituída a Diretoria.

DIRETOR PRESIDENTE: FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n° 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, portador da C.I. n° 271.730 SSP/ES, expedida em 12.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o n° 450.778.607-00, natural de Conceição da Barra/ES, nascido em 10.06.1957, filho de Paulo José Lima e Dária Bobbio de Lima, para o mandato de 3 (três) anos.

DIRETOR: FILIFE PUPPIN SAITT PEREIRA RIBEIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado à Rua João Pessoa de Mattos, n° 158, Apto 101, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-115, portador da C.I. n° 1.599.523 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n° 099.218.787-78, natural de Vila Velha/ES, nascido em 19.10.1982, filho de José Pereira Ribeiro e Amelia Ercelina Saitt Ribeiro, para o mandato de 3 (três) anos.

Os diretores **FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA** e **FILIFE PUPPIN SAITT PEREIRA RIBEIRO**, declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Todos foram eleitos em reunião realizada no dia 20 de setembro de 2021, de conformidade com as disposições estatutárias.

Para constar, foi lavrada ata e assinada pelos presentes.
E, por estarem firmados.

Vitória/ES, 20 de setembro de 2021.

FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA
Diretor Presidente

FILIFE PUPPIN SAITT PEREIRA RIBEIRO
Diretor



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09058736709	LETICIA COMARELA BARBOSA BORGES
09921878778	Filipe Puppim Saitt Pereira Ribeiro
16389305702	ELISA DE AGUIAR LIMA
16389315775	LUIZA DE AGUIAR LIMA
45077860700	FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA
75131706734	MARGARETH MARTINS DE AGUIAR LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2021 14:19 SOB N° 20211342106.
PROTOCOLO: 211342106 DE 03/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109186182. CNPJ DA SEDE: 32207884000146.
NIRE: 32300041507. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2021.
VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A.**CNPJ/MF nº 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES nº 32.300.041.507****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Ao 01 dia do mês de dezembro de dois mil e três (01/12/2023), às 14 horas, na sede da empresa **VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.207.884/0001-46 e NIRE/JUCEES nº 32.300.041.507, localizada na Cidade de Vitória/ES, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Edifício Global Tower, Sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335 os abaixo-assinados e adiante nomeados e qualificados reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, representando a totalidade do capital social; compareceram e declararam cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensando as formalidades da convocação, com o objetivo específico de deliberar sobre a composição do quadro diretivo que será de 1 membro e no máximo 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores, se nomeados, Diretores sem designação específica, residente no país, eleito pelos acionistas; Eleição e reeleição do membro da diretoria, podendo este ser acionista ou não.

Assim reunidos, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Frederico Luiz Bobbio Lima, que convidou a mim, Sr. Filipe Puppín Saitt Pereira Ribeiro, para secretariá-lo. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou a assembleia instalada.

Após a discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, deliberaram por autorizar que a composição do quadro diretivo seja por no mínimo 1 membro e no máximo 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores, se nomeados, Diretores sem designação específica. O Diretor Presidente será eleito através de assembleia dos acionistas. Os demais diretores poderão ser nomeados e destituídos pelo Diretor Presidente a qualquer momento a critério deste. Cabe também ao diretor presidente representação geral da companhia isoladamente com quaisquer entidades, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente; nomear procuradores, proceder à aquisição, alienação e oneração de bens do ativo, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, fazer acordos, firmar compromissos, contratar, contrair obrigações, celebrar contratos, confessar dívidas, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários ou de crédito, renunciar, ceder direitos, transigir, dar e receber quitação, prestar caução, emitir, endossar, caucionar, descontar, e sacar títulos em geral, conceder ônus reais e prestar garantias com relação a qualquer direito ou obrigação da Companhia, desde que pertinente às operações sociais e autorizar a abertura e o encerramento de filiais no país ou no exterior. O mandato da diretoria será de 3 (três) anos contados da presente data, e que nesta data firma o termo de posse que consta do anexo de **FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA**, para o cargo de diretor presidente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, encerrou os trabalhos suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos. Acionistas presentes: ***Margareth Martins de Aguiar Lima, Elisa de Aguiar Lima, Luiza de Aguiar Lima e Frederico Luiz Bobbio Lima***, que juntamente com o presidente da mesa Frederico Luiz Bobbio Lima e o secretário Filipe Puppín Saitt Pereira Ribeiro e o advogado Nerivan Nunes do Nascimento OAB/ES 11495, assinam o presente digitalmente.

A presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Vitória/ES, 01 de dezembro de 2023.

TERMO DE POSSE
"VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A"

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2023 às 14:00 horas, na sede da empresa sito à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Edifício Global Tower, Sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-335, cumprindo o disposto no Estatuto Social, TOMA POSSE DA DIRETORIA da empresa **"VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A"** para o mandato iniciando-se no dia 02/10/2023, O Sr: **FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA** ficando assim constituída a Diretoria.

DIRETOR PRESIDENTE: FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, portador da C.I. nº 271.730 SSP/ES, expedida em 12.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.778.607-00, natural de Conceição da Barra/ES, nascido em 10.06.1957, filho de Paulo José Lima e Dária Bobbio de Lima, para o mandato de 3 (três) anos.

O diretor presidente **FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA**, declara sob as penas da Lei que não esta impedido de exercer administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Eleito em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2023, de conformidade com as disposições estatutárias.

Para constar, foi lavrada ata e assinada pelos presentes.
E, por estar firmado.

Vitória/ES, 01 de dezembro de 2023.

FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA
Diretor Presidente

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 32.207.884/0001-46

NIRE/JUCEES 32.300.041.507

Página 1 de 8

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º: DENOMINAÇÃO

Sob a denominação de "**VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.**", é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º: ENDEREÇO DA SEDE

A companhia tem sede e foro na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Sala 707, Enseada do Suá - Vitória/ES, CEP. 29050-335, podendo manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Artigo 3º: ATIVIDADES DA EMPRESA

A Companhia tem por objeto a atividade de holding de instituições não financeiras e outras sociedades de participação, exceto holdings.

Artigo 4º: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º: CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado conforme boletim de subscrição em moeda corrente nacional é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais e 15.000.000 (quinze milhões) ações ordinárias, sem valor nominal.

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.**CNPJ/MF 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES 32.300.041.507**

Página 2 de 8

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária equivalerá 1 (um) voto na Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais terão as seguintes características: (I) não conceder a seu acionista o direito de voto em quaisquer deliberações da companhia; (II) conceder prioridade aos acionistas no reembolso do capital em caso de liquidação da companhia; e (III) são conversíveis na mesma qualidade de ações ordinária mediante deliberação dos acionistas da companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá contratar o serviço de ações escriturais junto à instituição financeira autorizada, situação em que as ações serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem a emissão de certificados, podendo, nesse caso, ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do art. 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 4º - A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei nº 6404/76, sendo certo que tais aumentos poderão ser realizados mediante subscrição pública ou privada de ações, por conversão de debêntures ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei.

Parágrafo 6º - O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o primeiro, contado da sua declaração, a segunda, contada da publicação da ata respectiva na forma da lei, salvo se a assembleia geral, quanto ao dividendo, determinar que este seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício social em que for declarado.

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.**CNPJ/MF 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES 32.300.041.507**

Página 3 de 8

Parágrafo 7º - As ações participarão dos dividendos do exercício em que forem emitidas da seguinte forma: (i) as ações subscritas até 30 de junho de cada exercício farão jus aos dividendos integrais do referido exercício social; (ii) as ações subscritas a partir de 1º de julho de cada exercício farão jus a metade dos dividendos distribuídos no referido exercício social.

Artigo 6º - A companhia está autorizada a aumentar o seu capital independentemente de decisão assemblear, até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), mediante deliberação dos acionistas, que fixarão o número de ações preferenciais e ordinárias a serem emitidas e o preço de emissão e as condições de subscrição, integralização e colocação.

Parágrafo Único - A diretoria poderá aprovar a emissão de novas ações sem direito de preferência para os antigos acionistas se a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle.

CAPÍTULO III**Da Administração**

Artigo 7º - A administração normativa da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social.

SEÇÃO I**Da Diretoria**

Artigo 8º - A Diretoria é composta de 1 (um) membro e no máximo 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores, se nomeados, Diretores sem designação específica. O Diretor Presidente será eleito através de assembleia dos acionistas. Os demais diretores poderão ser nomeados e destituídos pelo Diretor Presidente a qualquer momento a critério deste. Cabe também ao

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.**CNPJ/MF 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES 32.300.041.507**

Página 4 de 8

diretor presidente representação geral da companhia isoladamente com quaisquer entidades, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente; nomear procuradores, proceder à aquisição, alienação e oneração de bens do ativo, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, fazer acordos, firmar compromissos, contratar, contrair obrigações, celebrar contratos, confessar dívidas, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários ou de crédito, renunciar, ceder direitos, transigir, dar e receber quitação, prestar caução, emitir, endossar, caucionar, desconta e sacar títulos em geral, conceder ônus reais e prestar garantias com relação a qualquer direito ou obrigação da Companhia, desde que pertinente às operações sociais e autorizar a abertura e o encerramento de filiais no país ou no exterior.

Parágrafo 1º - O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 2º - O Diretor, findo o prazo de gestão, permanecerá no exercício do respectivo cargo, até a eleição e posse do novo Diretor.

Parágrafo 3º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor será substituído, por designação dos acionistas.

Artigo 9º - Além das atribuições previstas neste Estatuto Social, compete à Diretoria:

- a) executar os trabalhos que lhe forem determinados pelos acionistas;
- b) elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, quando assim solicitados pelos acionistas;
- c) preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia;
- d) submeter aos acionistas o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os membros se referirem;
- e) aprovar e modificar organogramas e regimentos internos.

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.**CNPJ/MF 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES 32.300.041.507**

Página 5 de 8

Artigo 10º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados, devendo, ainda, conter prazo determinado, salvo nos casos de outorga de poderes da cláusula "ad judícia".

Artigo 11º - A remuneração da Diretoria será fixada global e anualmente pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da Diretoria no lucro da Companhia, observado o limite disposto no Parágrafo 1º do Artigo 152 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 1º - A verba para honorários "pró-labore" paga em duodécimos, assim como a de participação, será partilhada ao Diretor, por deliberação dos acionistas, consignada, por termo, no livro próprio.

Parágrafo 2º - O empregado de alto nível, eleito pelos acionistas para o cargo de Diretor, enquanto no exercício do cargo, terá seu contrato de trabalho suspenso, passando a receber honorários e eventual participação nos lucros na forma estabelecida neste estatuto, ficando-lhe assegurado o retorno ao cargo anteriormente ocupado, de acordo com a legislação social vigente.

Artigo 12º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus acionistas.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO V**Das Assembleias Gerais**

Artigo 13º - A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:

a) Ordinariamente nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social para:

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.**CNPJ/MF 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES 32.300.041.507**

Página 6 de 8

I - Tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso;

III - Fixar a remuneração dos administradores.

b) Extraordinariamente, sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas.

Artigo 14° - A Assembleia Geral será instalada e dirigida por um dos diretores. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia.

Artigo 15° - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

CAPÍTULO VI**Do Exercício Social**

Artigo 16° - O exercício social terá início em 1° de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17° - Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 18° - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.**CNPJ/MF 32.207.884/0001-46****NIRE/JUCEES 32.300.041.507**

Página 7 de 8

Artigo 19° - A Diretoria apresentará à Assembleia Geral para aprovação proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social;
- b) Importância destinada a formação de Reservas para Contingências e reversão das formadas em exercícios anteriores;
- c) Montante destinado à constituição da Reserva de Lucros a Realizar;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos acionistas.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras demonstrarão a destinação da totalidade do lucro líquido no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 20° - A Companhia, por deliberação dos acionistas, poderá levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII**Da Liquidação, Dissolução e Extinção**

Artigo 21° - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - Os acionistas nomearão o liquidante e a assembleia geral determinará o modo de liquidação.

CAPÍTULO VIII**Disposição Geral**

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 32.207.884/0001-46

NIRE/JUCEES 32.300.041.507

Página 8 de 8

Artigo 22º - A Companhia, a qualquer tempo, objetivando aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados em usos e praxes em vigor.

Vitória-ES, 01 de Dezembro de 2023.

O presente é assinado digitalmente pelos acionistas **Margareth Martins de Aguiar Lima, Luiza de Aguar Lima, Frederico Luiz Bobbio Lima e Elisa De Lima Aguiar.**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09921878778	FILIFE PUPPIN SAITT PEREIRA RIBEIRO
19347537420	NERIVAN NUNES DO NASCIMENTO
45077860700	FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2023 08:29 SOB N° 20231861176.
PROTOCOLO: 231861176 DE 27/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318378749. CNPJ DA SEDE: 32207884000146.
NIRE: 32300041507. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2318734532

Nome: AFONSO MARCHIORI POLIDO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3885621 SSP ES

CPF: 135.922.537-43 DATA NASCIMENTO: 11/08/1997

FILIAÇÃO: ALASCIOILTON DIAS POLIDO

ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06947100755 VALIDADE: 13/12/2031 1ª HABILITAÇÃO: 07/11/2017

OBSERVAÇÕES

A

Afonso Marchiori Polido

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 13/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 95008243631 ES365490407

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



15:20

5G



Documento Principal

Verso - 09/02/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/05/2026 12:06:11 que o documento de hash (SHA-256)
03e78f2ffd552a8f800b4e15576c7acaf090758808f40342cab7f55b0ec786ef foi validado em 26/05/2026 12:04:55 através da transação blockchain
0x2615faa8f44ae23eda2982c055ac04ba851555d2cc44cff682c8ce7480d73fd3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 318988)



15:20

5G



Documento Principal

Anverso - 09/02/2024

INSCRIÇÃO
28269

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANDRÉ MARCHIORI POLIDO

FILIAÇÃO
ALASCIOILTON DIAS POLIDO
ANDRESSA MARIA MARCHIORI

NATURALIDADE
VITÓRIA - ES

RG
3668838 - SPTC



DATA DE NASCIMENTO
07/05/1994

CPF
135.922.477-78

EXPEDIDO EM
09/02/2024

Jose Carlos Rizk Filho

JOSE CARLOS RIZK FILHO
PRESIDENTE

Prova de Autenticidade válida até 24/08/2026



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/05/2026 12:06:11 que o documento de hash (SHA-256) 03e78f2ffd552a8f800b4e15576c7acaf090758808f40342cab7f55b0ec786ef foi validado em 26/05/2026 12:04:55 através da transação blockchain 0x2615faa8f44ae23eda2982c055ac04ba851555d2cc44cff682c8ce7480d73fd3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 318988)



15:20

5G



Documento Principal

QR Code - 09/02/2024

Utilize o QRCode abaixo para validar as informações do documento.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/05/2026 12:06:11 que o documento de hash (SHA-256)
03e78f2ffd552a8f800b4e15576c7acaf090758808f40342cab7f55b0ec786ef foi validado em 26/05/2026 12:04:55 através da transação blockchain
0x2615faa8f44ae23eda2982c055ac04ba851555d2cc44cff682c8ce7480d73fd3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 318988)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.207.884/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2018	
NOME EMPRESARIAL VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	NÚMERO 955	COMPLEMENTO SALA 707 EDIF GLOBAL TOWER	
CEP 29.050-335	BAIRRO/DISTRITO ENSEADA DO SUA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FILIFE.PUPPIN@VCPESA.COM.BR		TELEFONE (27) 9524-1160	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

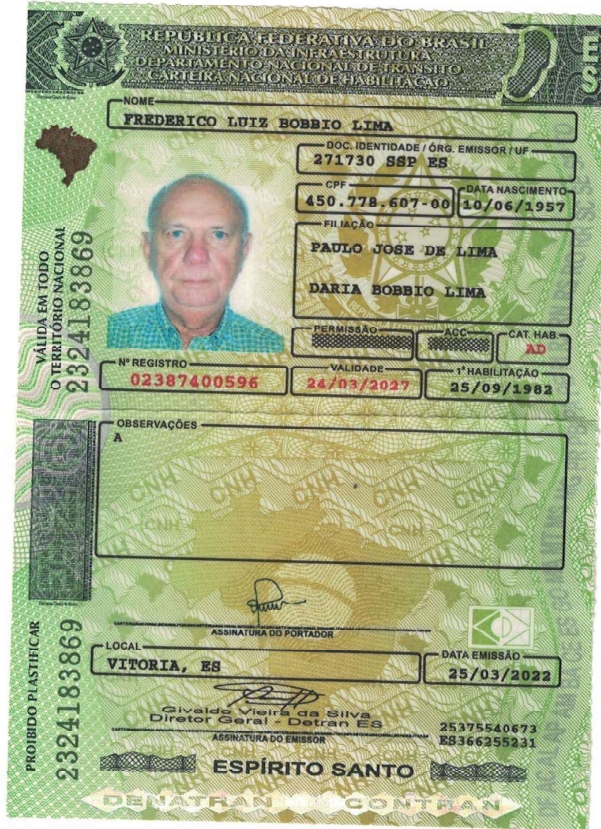
Emitido no dia **24/05/2026** às **09:21:09** (data e hora de Brasília).



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/05/2026 12:06:11 que o documento de hash (SHA-256)
03e78f2ffd552a8f800b4e15576c7acaf090758808f40342cab7f55b0ec786ef foi validado em 26/05/2026 12:04:55 através da transação blockchain
0x2615faa8f44ae23eda2982c055ac04ba851555d2cc44cff682c8ce7480d73fd3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 318988)



Prova de Autenticidade válida até 24/08/2026



Prova de Autenticidade válida até 24/08/2026



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/05/2026 12:06:11 que o documento de hash (SHA-256)
03e78f2ffd552a8f800b4e15576c7acaf090758808f40342cab7f55b0ec786ef foi validado em 26/05/2026 12:04:55 através da transação blockchain
0x2615faa8f44ae23eda2982c055ac04ba851555d2cc44cff682c8ce7480d73fd3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 318988)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA MINERAÇÃO E SURTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE FANTASIO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2230182168

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2230182168

DF ACAL AP AN BR CE ES GO MA MT MS MG PA PB PE PI RJ RN RS RR SP TO

NOME: **ERLY VIEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **46273980 SSP SP**

CPF: **228.281.416-91** DATA NASCIMENTO: **04/05/1952**

FILIAÇÃO: **JOSE VIEIRA**
IRENE DE JESUS VIEIRA

PERMISSÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **02755548478** VALIDADE: **04/08/2026** 1ª HABILITAÇÃO: **19/11/1974**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO: **05/08/2021**

Givaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES
 ASSINATURA DO EMISSOR 67519093833
 ES364047160

ESPÍRITO SANTO

Prova de Autenticidade válida até 24/08/2026



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/05/2026 12:06:11 que o documento de hash (SHA-256)
 03e78f2ff552a8f800b4e15576c7acaf090758808f40342cab7f55b0ec786ef foi validado em 26/05/2026 12:04:55 através da transação blockchain
 0x2615faa8f44ae23eda2982c055ac04ba851555d2cc44cff682c8ce7480d73fd3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 318988)



LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-19207352000140
 Avenida do Norte, 8999 - Jd. Oásis - Curitiba, PR - 81250-000
 CNPJ: 07.000.000/0001-90
 Data: 2012.02.20 09:51:56 - 0309



Prova de Autenticidade válida até 24/08/2026

LE CARD ADMINISTRADORA DE
CARTÕES LTDA: 19207352000140

Assinado em Sistema Digitalizado do Cartão Administrador de Cartões
Assinado em Sistema Digitalizado do Cartão Administrador de Cartões
Data: 2025.05.26 12:06:11





v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/05/2026 12:06:11 que o documento de hash (SHA-256)
03e78f2ff552a8f800b4e15576c7acaf090758808f40342cab7f55b0ec786ef foi validado em 26/05/2026 12:04:55 através da transação blockchain
0x2615faa8f44ae23eda2982c055ac04ba851555d2cc44cff682c8ce7480d73fd3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 318988)



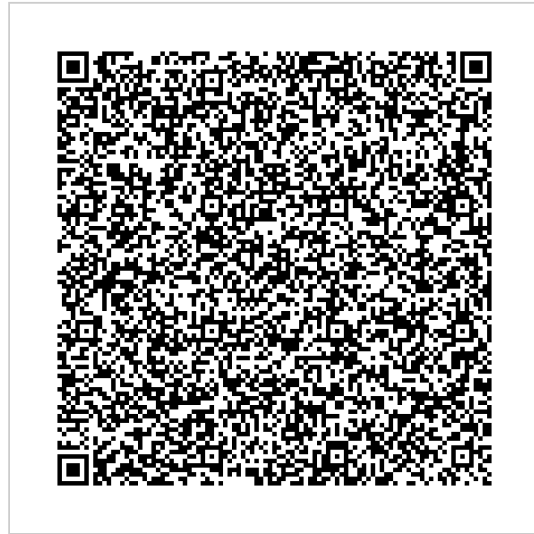


CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			ES
NOME RODRIGO ROCHA TEIXEIRA			
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 100943422 IFP RJ		
	CPF 075.169.147-03	DATA NASCIMENTO 22/11/1977	
	FILIAÇÃO MARTINIANO SOUZA TEIXEIRA		
	MÁRIA ELIZABETH ROCHA TEIXEIRA IRA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 00156891518	VALIDADE 13/09/2031	1ª HABILITAÇÃO 24/02/1997	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL VITORIA, ES	DATA EMISSÃO 15/09/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
47521554590 ES364508302			
ESPÍRITO SANTO			
DENATRAN	CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Prova de Autenticidade válida até 24/08/2026



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/05/2026 12:06:11 que o documento de hash (SHA-256)
03e78f2ffd552a8f800b4e15576c7acaf090758808f40342cab7f55b0ec786ef foi validado em 26/05/2026 12:04:55 através da transação blockchain
0x2615faa8f44ae23eda2982c055ac04ba851555d2cc44cff682c8ce7480d73fd3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 318988)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 24/08/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **03e78f2ffd552a8f800b4e15576c7acaf090758808f40342cab7f55b0ec786ef** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **318988** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DOCTOS SÓCIOS E PROCURADORES**", cujo assunto é descrito como "**DOCTOS SÓCIOS E PROCURADORES**", faz prova de que em **26/05/2026 11:44:13**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/05/2026 12:06:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2615faa8f44ae23eda2982c055ac04ba851555d2cc44cff682c8ce7480d73fd3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO
JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Tabelião Interino

PÁGINA(S): 001/003

LIVRO: 1090
FOLHA(S): 050/051



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim, Escrevente, compareceu como **outorgante, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEES sob o nº nº 32203082512, em 05/11/2013 e último arquivamento sob nº 20250672766, em 27/05/2025, conforme certidão simplificada emitida em aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/05/2025) pela JUCEES, neste ato representada pelo pelo administrador não sócio ERLY VIEIRA, brasileiro, viúvo, engenheiro metalúrgico, nascido em 04 de maio de 1952, natural de Lorena-SP, filho de José Vieira e de Irene de Jesus Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2230182168/Registro nº 02755548478-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 46273980-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 515, aptº 101, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: erlyvieira@gmail.com; através de seu representante legal, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, ANDREOTTE NORBIM LANES, brasileiro, casado, advogado, nascido em 25 de junho de 1976, natural de Vitória-ES, filho de Gerson Mendes Lanes e de Marli Norbim Lanes, inscrito na OAB-ES, sob o nº 10420, onde consta a Carteira de Identidade nº 1254132-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.361.317-06, residente e domiciliado na Rua Alameda Tamandaré, nº 240, aptº 2302, Praia do Suá, Vitória-ES, com endereço eletrônico: andreotte@gmail.com; GERVANDO THOMPSON DA SILVA, brasileiro, casado, contador, nascido em 06 de fevereiro de 1980, natural de Guarapari-ES, filho de Geraldo da Silva e de Ilma Thompson da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2765142757/Registro nº 01033057482-DETRAN/ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 1406534/SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.128.887-05, residente e domiciliado na Rua do Céu, nº 44, Mata da Serra, Serra-ES, com endereço eletrônico: gestor.financeiro@lecard.com.br; e RODRIGO ROCHA TEIXEIRA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 22 de novembro de 1977, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Martiniano Souza Teixeira e de Maria Elizabeth Rocha Teixeira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2236069404/Registro nº 00156891518-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 100943422-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.169.147-03, residente e domiciliado na Rua Doutor Eurico de Aguiar,**

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 - Praia do Canto - Vitória/ES - CEP 29.055-280
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail: cartorio@3oficiovitoria.com.br
www.3oficiovitoria.com.br

002.237

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Prova de Autenticidade válida até 22/08/2026



LIVRO: 1090
FOLHA(S): 050/051

PÁGINA(S): 002/003



nº 75, aptº 1201, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: rodrigo.teixeira@lecard.com.br; aos quais confere poderes especiais para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preço nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicium"; e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, aos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretarias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos) Ad postremum, aos OUTORGANTES confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo à requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR 02 (DOIS ANOS) A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.** **Declarações Finais:** Conforme Provimento 13/2024 – Artigo 1º, publicado no Diário da Justiça em 07/01/2025, expedido pelo Desembargador Dr. William Silva, MM. Corregedor Geral da Justiça deste Estado, “As partes foram informadas por esta serventia da proibição e ilegalidade de concessão de descontos ou comissões na cobrança dos emolumentos, nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 7º, incisos III e IV do Provimento da CGJ/ES nº 07/2024 (Código de ética e de conduta dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais do Estado do Espírito Santo), sem prejuízo da apuração de condutas que constituam falta disciplinar, nos termos da lei e dos regulamentos da Corregedoria Geral da Justiça, ficando ressalvadas as hipóteses legais”. O(A) outorgante declara que: a) conforme Provimento nº 88/2019 do CNJ, não se enquadra na condição de pessoa exposta politicamente, familiar ou estreito colaborador, nos termos da Resolução COAF nº 29, de 28 de março de 2017; b) que concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709 - LGPD, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa da parte, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo nº 16 da Lei 6.015/73. **Feito sob minuta apresentada.** A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Tabelião Interino



LIVRO: 1090
FOLHA(S): 050/051

PÁGINA(S): 003/003

pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo Parágrafo Único do Artigo 634, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Provimento nº 20/2017 de 07 de Dezembro de 2017. **ASSIM O DISSE** e me pediu lھے lavrasse a presente Procuração nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes, sendo em tudo achada conforme por aquelas que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, (a) Laís Mauro Lima, Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Rodrigo Sarlo Antonio, Tabelião Interino, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em Testº (sinal público) da verdade. (as) LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por ERLY VIEIRA. Eu, _____, Tabelião Substituto, que a trasladei na mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade.



Marcio Ronald Mariani
Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023200.YQN2502.09556
Emolumentos: R\$ 144,18 Encargos: R\$ 43,07 Total: R\$ 187,25
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 - Praia do Canto - Vitória/ES - CEP 29.055-280
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail: cartorio@3oficiovitoria.com.br
www.3oficiovitoria.com.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Prova de Autenticidade válida até 22/08/2026

002.236



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/05/2026 09:58:52 que o documento de hash (SHA-256) c6f0289b038da6dce34d47b54906ebf3a986475b8cdc2d9fb6e93606717c53db foi validado em 24/05/2026 09:56:58 através da transação blockchain 0x5cc05c3bc0295136b4a8651a56a9cedc4c791c52f9ca3f5d8a44a6bb91b9717c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 318748)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 22/08/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c6f0289b038da6dce34d47b54906ebf3a986475b8cdc2d9fb6e93606717c53db** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **318748** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO PÚBLICA**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO PÚBLICA**", faz prova de que em **24/05/2026 09:57:23**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/05/2026 09:58:52** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5cc05c3bc0295136b4a8651a56a9cedc4c791c52f9ca3f5d8a44a6bb91b9717c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Princesa Isabel, 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, por seu representante legal abaixo assinado.

OUTORGADOS: KARLA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/ES sob nº. 37.761, portadora do RG nº. 2.167.185 SSP/ES e CPF nº. 122.101.677-60; **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, analista de licitação, portador do RG nº. 3453346/SSP-ES e CPF sob o nº. 153.230.537-04; **PAULA FRANÇA SANTOS SMARSSARO**, brasileira, casada, assistente de licitação, portadora do RG nº. 3.623.991 SPTC/ES e CPF nº. 141.624.487-52; **LAÍS MOTA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, analista de licitação, portadora do RG nº. 1.285.467.434 SPTC/BA e CPF sob nº. 141.624.487-52; **FELIPE TONINI MOREIRA**, brasileiro, casado, analista de licitação, portador do RG nº. 2.139-277 SPTC/ES e CPF sob nº. 117.917.357-03; **SANDRO LUIZ ZACHÉ**, brasileiro, divorciado, analista de licitação, portador do RG nº. 929.214 SPTC/ES e CPF sob nº. 009.670.297-40; **VITÓRIA DE SOUZA SOARES**, brasileira, solteira, analista de licitação, portadora do RG nº. 3.092-122 PCI/ES CPF sob nº. 138.757.297-06.

Confere amplos poderes para promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer lances, propostas, impugnações, pedido de esclarecimentos, reclamações, manifestar intenção e razões de recurso administrativo, propor recurso administrativo, defesa prévia, representações e denúncia no TCE, nomear representante e/ou procurador para certame licitatório de qualquer natureza, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato extrajudicial.

Vitória/ES, 22 de janeiro de 2026.

ERLY

VIEIRA:22828141691

Assinado de forma digital por
ERLY VIEIRA:22828141691
Dados: 2026.01.23 08:11:53 -03'00'

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40

p/p ERLY VIEIRA

CPF 228.281.416-91



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/04/2026 22:48:06 que o documento de hash (SHA-256)

f01f000eb924c37694ec8fc7ea3e7786e5d138b4163742f121d6069f0c48156c foi validado em 17/04/2026 22:47:08 através da transação blockchain
0xb49513ce064137871a27c64aa686dda20fb024012a68275963748bbf92f29fe6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 314669)



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

BR
OS DO BR
BR

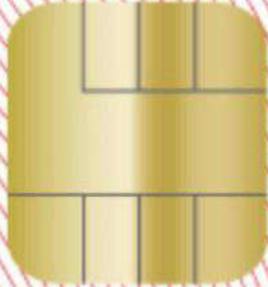
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13015509



ASSINATURA DO PORTADOR

Rubiana



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/04/2026 22:48:06 que o documento de hash (SHA-256)
f01f000eb924c37694ec8fc7ea3e7786e5d138b4163742f121d6069f0c48156c foi validado em 17/04/2026 22:47:08 através da transação blockchain
0xb49513ce064137871a27c64aa686dda20fb024012a68275963748bbf92f29fe6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 314669)



INSCRIÇÃO

37761



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO ESPIRITO SANTO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

KARLA MARTINS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
IRLANDA MARTINS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

VILA VELHA - ES

RG

2167185 - SSP/ES

DATA DE NASCIMENTO

04/11/1988

CPF

122.101.677-60

EXPEDIDO EM

07/02/2023

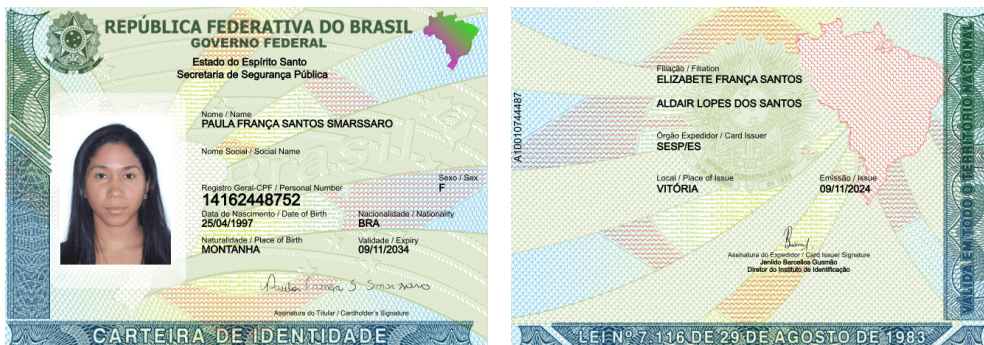
JOSÉ CARLOS RIZK FILHO
PRESIDENTE





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEI - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DOCUMENTO DIGITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original.

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Espírito Santo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. **Você também pode escanear o Código QR ao lado.**



Valid



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/04/2026 22:48:06 que o documento de hash (SHA-256) f01f000eb924c37694ec8fc7ea3e7786e5d138b4163742f121d6069f0c48156c foi validado em 17/04/2026 22:47:08 através da transação blockchain 0xb49513ce064137871a27c64aa686dda20fb024012a68275963748bbf92f29fe6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 314669)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

SISTEMA CFA/CRAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO 27637 DAT REG. 15/05/2015 VIA 2ª

NOME
LAÍS MOTA DE SOUZA

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO 1285467434 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/BA CPF 033.441.485-75

Laís Mota de Souza

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO
ANGELINA DE JESUS MOTA SOUZA
ILDEFONSO NUNES DE SOUZA

NASCIMENTO 13/10/1987 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE SALVADOR - BA

Salvador - BA 06/05/2022

LOCAL E DATA DE EXP. ADM. MARIA DA GRAÇA PITIÁ BARRETO
PRESIDENTE DO CRA-BA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Prova de Autenticidade válida até 16/07/2026



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/04/2026 22:48:06 que o documento de hash (SHA-256)
f01f000eb924c37694ec8fc7ea3e7786e5d138b4163742f121d6069f0c48156c foi validado em 17/04/2026 22:47:08 através da transação blockchain
0xb49513ce064137871a27c64aa686dda20fb024012a68275963748bbf92f29fe6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 314669)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
 FELIPE TONINI MOREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 2139277 SSP ES

CPF
 117.917.357-03

DATA NASCIMENTO
 09/02/1987

FILIAÇÃO
 ELIAS MOREIRA

MARIA DAS GRACAS TONINI MOR
 EIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 E

Nº REGISTRO
 04018392665

VALIDADE
 25/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
 12/01/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2078459561

OBSERVAÇÕES

Felipe Tonini Moreira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
 25/05/2021

90061007011
 ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 ES362884684

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

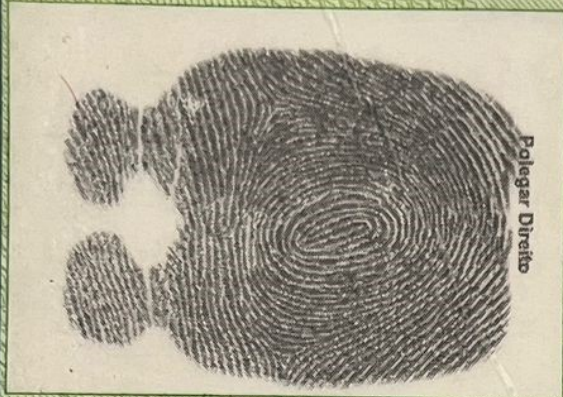
SERPRO / SENATRAN



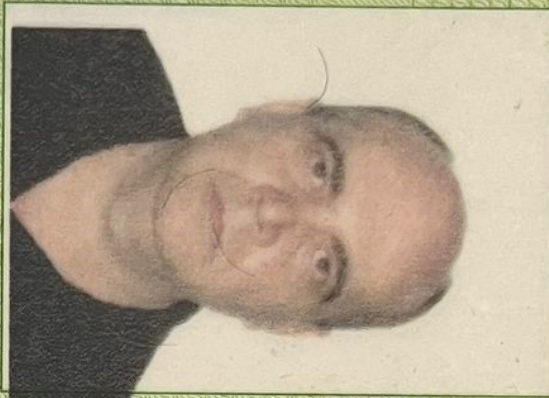
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polégar Direita



FAPAFACIL CARIACICA

Sandro Luiz Zaché

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

929.214 - ES

DATA DE EXPEDIÇÃO

31.08.2018

NOME

SANDRO LUIZ ZACHÉ

FILIAÇÃO

JORGE ANTONIO ZACHÉ E JANY SANTANA ZACHÉ

NATURALIDADE

COLATINA/ES

DATA DE NASCIMENTO

24.12.1969

DOC. ORIGEM

CAS AV DI 024620 01 55 2001 2 00050 026 0007739 91

L O RUY - VILA VELHA - ES - 20.10.2014

CPF

009.670.297-40

Antonio Carlos das Neves

1426

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

PROIBIDO PLASTIFICAR



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/04/2026 22:48:06 que o documento de hash (SHA-256)
f01f000eb924c37694ec8fc7ea3e7786e5d138b4163742f121d6069f0c48156c foi validado em 17/04/2026 22:47:08 através da transação blockchain
0xb49513ce064137871a27c64aa686dda20fb024012a68275963748bbf92f29fe6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 314669)



Prova de Autenticidade válida até 16/07/2026

Carteira de Identidade



Compartilhado pelo aplicativo gov.br em 13/10/2025

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado do Espírito Santo
 Secretaria da Segurança Pública
CARTEIRA DE IDENTIDADE


 Nome / Name
VITÓRIA DE SOUZA SOARES
 Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number **13875729706** Sexo / Sex **F**
 Data de Nascimento / Date of Birth **03/03/1999** Nacionalidade / Nationality **BRA**
 Naturalidade / Place of Birth **VILA VELHA/ES** Data de Validade / Date of Expiry **23/08/2035**

Vitória de Souza Soares
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
ANGELA MARIA DE SOUZA
EUDES ROBERTO SOARES


 Órgão Expedidor / Card Issuer
POLÍCIA CIENTÍFICA - PCIES

Local / Place of Issue
VITÓRIA Data de Emissão / Issue Date
23/08/2025

[Signature]
 Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA138757297313875729706<<<1
9903034F3508231BRA<<<<<<<<<<6
DE<SOUZA<SOARES<<VITORIA<<<<<<

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil SOLTEIRO(A)		Doador de Órgãos SIM	
Assinatura <i>Vitória de Souza Soares</i>		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CN 0067550 - L.00151 - F.060 - RAURICH/CARIACICA-ES 0067550 FL 060 LV 00151	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS 708608540852580	
Observação de Saúde			

Assinado digitalmente por GOV.BR. Verifique a autenticidade da assinatura eletrônica em <https://validar.iti>.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/04/2026 22:48:06 que o documento de hash (SHA-256) f01f000eb924c37694ec8fc7ea3e7786e5d138b4163742f121d6069f0c48156c foi validado em 17/04/2026 22:47:08 através da transação blockchain 0xb49513ce064137871a27c64aa686dda20fb024012a68275963748bbf92f29fe6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 314669)



Prova de Autenticidade válida até 16/07/2026

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 16/07/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f01f000eb924c37694ec8fc7ea3e7786e5d138b4163742f121d6069f0c48156c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **314669** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO JURIDICO - MATRIZ**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO JURIDICO - MATRIZ**", faz prova de que em **17/04/2026 22:46:29**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/04/2026 22:48:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb49513ce064137871a27c64aa686dda20fb024012a68275963748bbf92f29fe6**.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.207.352/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LE CARD	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 629	COMPLEMENTO EDIF VITORIA CENTER SALA 901
---	----------------------	--

CEP 29.010-361	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR	TELEFONE (27) 2233-2000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/06/2026** às **10:11:54** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao pedido feito, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa, **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, situada à AV PRINCESA ISABEL, Nº 629, SALA 901, EDIF VITORIA CENTER, CENTRO, VITORIA/ES – CEP 29.010-361**, até a presente data, não possui CNAES de interesse da SEFAZ (art. 15 c/c art.40-A do RICMS/ES aprovado pelo Decreto n.º: 1.090-R, de 25/10/2002), a qual **NÃO** lhe obriga à Inscrição Estadual no Cadastro Geral de Contribuintes do ICMS desta Secretaria da Fazenda, conforme determina a legislação vigente do imposto.

Vitória, 27 de maio de 2026

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

BRUNA DE CARVALHO
Auditora Fiscal da Receita Estadual
Chefe da Agência da Receita Estadual de Vitória
NF: 4957717

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNA DE CARVALHO
CHEFE AGENCIA DA RECEITA I
ARE VITORIA - SEFAZ - GOVES
assinado em 27/05/2026 12:38:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2026 12:38:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA DE CARVALHO (CHEFE AGENCIA DA RECEITA I - ARE VITORIA - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TCVTXK>



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda
Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 17/06/2026 09:03:05

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Inscrição Mobiliária	1307227
CPF/ CNPJ	19.207.352/0001-40	Situação Cadastral	Para Efeitos Fiscais
Nome Fantasia	LE CARD	Situação Fiscal	Normal
Natureza Jurídica	206-2 Sociedade Empresária Limitada		
Tipo de Pessoa	Jurídica		

Endereço da Inscrição AV PRINCESA ISABEL, nº 629 EDIF VITORIA CENTER SALA 901, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010361
Ponto de referência:

Endereço de Correspondência AV PRINCESA ISABEL, nº 629 EDIF VITORIA CENTER SALA 901, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010361 Ponto de referência:

Tipo de Unidade Unidade produtiva
Área 312,03

CNAE

Código	Descrição	Principal
6613-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	N
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	N
8299-7/02	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	S

Empresa Contabilidade / Contador

FABRICIO FERREIRA LEMOS
MAPAH CONTADORES VITORIA LTDA

DADOS DE LICENCIAMENTO

Licenciamento de Posturas (SEDEC)

Data de Validade 29/06/2028

Licenciamento Ambiental (SEMMAM)

Data de Validade 27/06/2028



Nome/ Nome Empresarial

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Nome Fantasia

Endereço

AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629, SALA 901 EDIF VITORIA CENTER, CENTRO, VITORIA - ES

Inscrição municipal
1307227

Tipo de Unidade
Unidade produtiva

Processo
4237696/2023

Área
22,55m²

CNAE PRINCIPAL:

8299-7/02

EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

CNAE SECUNDÁRIA:

6613-4/00

ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO

7490-1/04

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL,
EXCETO IMOBILIÁRIOS

Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.

Data Licenciamento
29/06/2023

Data Expedição
30/06/2023

Data Validade
29/06/2028

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :8ffeda31-c890-443d-b798-8af13cd40464



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:08:05 do dia 24/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2026.

Código de controle da certidão: **D364.FA73.255B.B93D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 17/06/2026 - 09:10h

CNPJ: **19207352000140**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 16/08/2026 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **17/06/2026 às 09:12** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

1010100a-de46-44ea-aa57-d24b75bc93d5

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





Prefeitura Municipal de Vitória

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Espelho Cadastral da Unidade

Espelho Cadastral da Unidade					
Inscrição Fiscal:	2 - 545422	Inscrição Imobiliária:	01.01.035.0289.035	CIB:	MH3X121A Face: 4
Situação Cadastral:	Normal				
Endereço:	AV PRINCESA ISABEL, 629, ED. VITORIA CENTER, SALA 901 - CENTRO				
Município:	Vitoria - ESPÍRITO SANTO	CEP:	29.010-361		
Responsável:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Doc. Ident.:	CNPJ 19.207.352/0001-40		
Endereço:	AV PRINCESA ISABEL, 629, EDIF VITORIA CENTER SALA 901 - CENTRO				
Município:	Vitoria - ES	CEP:	29.010-361		
Responsável(is) fiscal(is)	Documento	Vínculo	Condição		
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	CNPJ 19.207.352/0001-40	Responsável Fiscal	NORMAL		
Outras pessoas relacionadas					
ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ 60.728.524/0001-25	Proprietário	NORMAL		
Informações do lote					
Área do Terreno:	674,00m ²	Testada Principal:	22,00m	Situação do Lote:	Meio de quadra
Área acima da Cota 50:	0,00m ²	Localização:	Demais	Topografia:	Plano
Área Non Aedificandi:	0,00m ²	Caracterização:	Construído	Muro:	Sim
Área Preservada:	0,00m ²	Condição do Solo:	Normal	Calçada:	Sim
Área Total Edificada:	9.326,65m ²	Demais Testadas:	3 - 18.00m	Ref. Loteamento:	000 0000
Isenção Preservação (%):	0%	Data de Lançamento:	01/01/1981		
Informações da unidade					
Exercício:	1981	Numeração Oficial:	Sim		
Ocupação:	Comércio-Serviço	Patrimônio:	Particular		
Informações da edificação					
Área construída:	312,03m ²	Forro:	Laje	Qtd vagas garagem:	0
Data Construção:	01/01/1981	Piso:	Cerâmica Simples	Qtd quartos:	0
Tipo construção:	Sala - Conjunto	Revest fachada:	Especial	Qtd suítes:	0
Conservação:	Boa	Revest interno:	Reboco	Varanda:	Não
Posição via pública:	Frente	Instalação sanitária:	Até 2 banheiros	Fração Ideal:	0,033456
Qtd de pavimentos:	16	Sauna/pisc comunit:	Não	Área Frac Terreno:	22,55m ²
Nº do pavimento:	11	Sauna/pisc privativa:	Não	Área Terreno Exced:	0,00m ²
Estrutura:	Concreto	Elevador:	Sim	Área privativa unidade:	0,00m ²
Esquadria:	Alumínio	Sol da manhã:	Não	Área privativa vaga:	0,00m ²
Empresas Associadas					
CNPJ	Empresa	Inscrição Mobiliária			
19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	1307227			



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 17/06/2026 - 09:22h

TIPO CADASTRO.....: **Tributos Imobiliários**

INSCR.FISCAL.....: **545422**

INSCR.IMOBILIÁRIA: **01.01.035.0289.035 FACE: 4**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 16/08/2026 e abrange apenas a Inscrição Fiscal identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **17/06/2026 às 09:24** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

c3e298fb-4411-4132-b30d-eebcc42fc967

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ENTRE SI FAZEM COMO LOCADORA BRASCRES Cia BRASILEIRA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS como LOCATÁRIA Le Card Administradora de Cartões LTDA.

BRASCRED, CIA BRASILEIRA de Credito, Financiamento e Investimento, inscrita no CNPJ sob nº 60.728.524/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente **CARLOS GUILHERME LIMA**, portador do CPF nº 035.988.887-91, daqui por diante identificada como **LOCADORA**.

LOCATÁRIA LeCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ERLY VIEIRA**, portador do CPF nº 228.281.416-91, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIA**.

As partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado uma locação de natureza Comercial, dos imóveis sito nesta Capital na Avenida Princesa Izabel, nº 629, salões 901/902, Ed. Vitória Center, registrados no Cartório de Registro da 1ª Zona de Vitória, matrícula nº 3714, de propriedade da **LOCADORA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação é indeterminado, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único: A **LOCATÁRIA** pode desocupar a qualquer momento, com aviso prévio de 60 (sessenta dias), ou, de imediato, com o pagamento dos 60 (sessenta) dias referentes ao aviso prévio, ficando pactuado neste ato, multa no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), a ser paga pela **LOCADORA** ou **SUCESSORA**, caso a **LOCATÁRIA** seja obrigada a desocupar antes de ter decorridos 05 (cinco) anos após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel inicial mensal é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será pago até o dia 04 (quatro) do mês seguinte ao vencido, através de boleto, em moeda corrente nacional, no endereço da **LOCADORA** ou em outro local designado expressamente pela mesma.

Parágrafo primeiro: O aluguel convencionado nesta cláusula poderá ser reajustado, a cada 01 (um) ano, em comum acordo entre as partes, sendo no mínimo com base no índice do INPC, a partir da vigência do contrato em 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo segundo: Fica expressamente convencionado que se, na vigência deste contrato ou de sua prorrogação, vier a ser extinto o índice de atualização locatícia escolhido, este será substituído por outro, permitido por lei ou que venha a substituí-lo, que reflita a real variação do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo terceiro: A **LOCATÁRIA** terá uma carência de 90 (noventa) dias para o pagamento do 1º aluguel, pagando este somente em 04 de junho de 2023, referente a locação do mês de maio de 2023.



CLÁUSULA TERCEIRA: ALOCATÁRIA pagará juntamente com o aluguel, todos os tributos municipais, estaduais ou federais que incidirem sobre os imóveis, durante a vigência da relação locatícia.

Parágrafo único: Ficará a cargo da LOCATÁRIA, os pagamentos de IPTU, SPU e taxa de condomínio, incidentes sobre os imóveis locados a partir de 01 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: É a LOCATÁRIAa responsável pelas multas, juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios, ou quaisquer outros ônus que forem devidos em decorrência do não pagamento nos prazos fixados do aluguel ou quaisquer outros encargos pelos quais é responsável nos termos da Lei e do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA, declara ter recebido o imóvel em precário estado de uso, devendo o mesmo sofrer reformas, nos termos da cláusula sétima, conforme laudo de vistoria *in loco*.

CLÁUSULA SEXTA: Os imóveis descritos no preâmbulo deste contrato serão locados EXCLUSIVAMENTE PARA FINS COMERCIAIS NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES e/ou outro ramo que seja conveniente à atividade comercial da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica autorizada a LOCATÁRIA a realizar todas as obras necessárias para o seu funcionamento, inclusive efetivar a ligação interna entre os salões 901/902 a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: ALOCATÁRIA terá direito de retenção ou indenização por obras e benfeitorias, caso o contrato de locação seja rescindido por qualquer motivo, sem culpa da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA: A LOCADORA cederá em COMODATO, 15 (quinze) vagas de garagem no Edifício Julho, que serão disponibilizadas 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato e após este prazo, será da LOCATÁRIA a responsabilidade pelo pagamento do IPTU, SPU e taxa de condomínio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caracterizará grave infração contratual, podendo a LOCADORA dar por rescindido de pleno Direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, sem que assista a LOCATÁRIA direto a qualquer indenização ou reclamação: a) se a LOCATÁRIA não pagar pontualmente qualquer das prestações assumidas; b) se a LOCATÁRIA usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diversos daquele para o qual foi locado.

Parágrafo único: Ficará igualmente rescindido de pleno direito o presente contrato, se ocorrer incêndio no prédio, ou se este for desapropriado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Com referência à colocação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc. na parte externa do imóvel, deverá ser previamente acordado com a LOCADORA o local apropriado para instalação, observando sempre a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A LOCATÁRIA não terá direito a reter o pagamento do aluguel, ou qualquer outra quantia devida nos termos do presente contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer tolerâncias ou concessões da **LOCADORA** para com a **LOCATÁRIA**, quando não manifestado por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este e não alterarão as obrigações estipuladas neste instrumento.

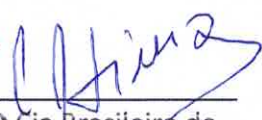
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Durante a vigência da locação fica assegurado à **LOCADORA** o direito de visita ao imóvel para verificação do bom cumprimento deste contrato mediante comunicação prévia da **LOCATÁRIA** com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Vitória, ES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por duas testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2023.

CARTÓRIO
3º OFÍCIO



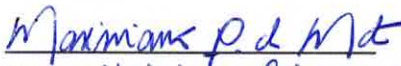
BRASCRED Cia Brasileira de ...
Credito, Financeiro e Investo ...
CNPJ60.728.524/0001-25

CARTÓRIO
3º OFÍCIO




Le Card Administradora de Cartões LTDA
CNPJ 99.207.352/0001-40

Testemunhas:



Nome **MAXIMIANO PEIXOTO DA MATA**
CPF **035.903.917-07**



Nome **RENZO ZERMAN**
CPF **052.729.777-18**

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 13011 - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.058-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971



Reconheço por semelhança a firma de **CARLOS GUILHERME LIMA, GERVANDO THOMPSON DA SILVA**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 09/02/2023, 09/54.48

Deisiany Kilppel da Silva - Escrevente

Selo Digital: 023200.GBA2214.09179

Emolumentos: R\$ 13,48 Encargos: R\$ 4,06 Total: R\$ 17,52

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000536788

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.207.352/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/04/2026**, válida até **25/07/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/04/2026.

Autenticação eletrônica: **0019.143F.94A1.16A5**



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão N° 07940

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19207352000140 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Certificamos que nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefaz.es.gov.br>.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ n° 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 17 de junho de 2026 às 09:07.

Validade: 16/08/2026

Vitória-ES, 17 de junho de 2026.

Autenticação Eletrônica: 0F78.3FA09.0804C

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.207.352/0001-40
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Endereço: AV PRINCESA ISABEL 629 EDIF VITORIA CENTE/ CENTRO / VITORIA / ES / 29010-361

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2026 a 17/07/2026

Certificação Número: 2026061806122161818399

Informação obtida em 22/06/2026 11:05:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br